



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

RELATÓRIO DE GESTÃO

CONTA DE GERÊNCIA

DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

1. Introdução

A Direção Regional da Educação e Administração Educativa, adiante abreviadamente designada por DREAE, é um serviço de carácter executivo da Secretaria Regional da Educação e dos Assuntos Culturais (SREAC).

A DREAE tem por missão conceber, orientar, coordenar e avaliar o sistema educativo da Região Autónoma dos Açores e ainda conceber medidas de gestão, coordenar e apoiar técnico-legalmente as áreas de recursos humanos e de administração escolar, no âmbito das diretrizes definidas para a administração regional, criando condições para a implementação de políticas de desenvolvimento e valorização dos recursos humanos, bem como de evolução da autonomia das escolas, promovendo a gestão estratégica e a melhoria organizacional, providenciando conhecimento especializado de suporte aos processos de decisão política e de informação, à comunidade educativa e à sociedade em geral.

Tem definida a visão de ser uma instituição dinâmica, moderna, inovadora e comprometida com os referenciais de excelência do ensino, perseguindo a qualidade a todos os níveis, desde a organização e conceptualização até à execução.

A natureza e competências encontram-se definidas no Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2021/A, de 5 de julho, publicado no Diário da República, I Série, n.º 128, já alterado pelo DRR n.º 7/2023/A, de 21 de março.

O regime jurídico e financeiro do organismo é o da autonomia administrativa ao abrigo do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação em vigor, que estabelece o regime da administração financeira do Estado, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/97/A, de 5 de junho, e nos termos das alíneas b) e c) do artigo 9.º e artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro e conforme despacho n.º 584/2023, de 5 de abril.

O presente relatório foi elaborado no âmbito da prestação de contas relativos à gerência de 2023, aplicando o Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP), conforme definido no Decreto-Lei nº 192/2015 de 11 de setembro, e de acordo com a Instrução nº 1/2019 do Tribunal de Contas.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

As presentes demonstrações financeiras reportam-se ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Nas notas ao balanço e à demonstração dos resultados, damos conta das informações relevantes para melhor compreensão das demonstrações financeiras.

As notas não aplicáveis ou materialmente irrelevantes foram omitidas.

A não apresentação de mapas previsionais na conta de gerência de 2023, justifica-se pelo ponto 1.4 da Instrução n.º 1/2019 do Tribunal de Contas e o n.º 5 da Lei 41/2020 de 18 de agosto (3ª alteração à Lei n.º 151/2015 de 11 de setembro, Lei de Enquadramento Orçamental)

A não certificação Legal das contas de gerência dos Serviços Integrados para 2023, pelo ROC, justifica-se pelo artigo 200º do Orçamento do Estado para 2023, aprovado pela Lei n.º 24-D/2022 de 30 de dezembro, conjugado com o n.º 2 do art.º 10º do DL n. 192/2015 de 11 de setembro, no qual os Serviços Integrados são dispensados.

O endereço eletrónico do sítio da internet onde serão disponibilizados os documentos relativos à conta de gerência é https://edu.azores.gov.pt/sobre/#prestacao_contas.

2. Descrição das atividades

A DREAE prossegue os seus fins, no quadro da missão da SREAC, visando:

- a) Assegurar a execução da política definida para o sistema educativo e o bom funcionamento da rede escolar, no âmbito da respetiva missão;
- b) Programar e promover o desenvolvimento do sistema educativo regional;
- c) Promover o desenvolvimento curricular e a adequação do sistema educativo à especificidade da Região Autónoma dos Açores;
- d) Promover e acompanhar a avaliação do sistema educativo e das escolas;
- e) Coordenar, acompanhar e propor orientações relativamente ao ensino artístico na Região Autónoma dos Açores;
- f) Promover atividades de apoio ao desporto escolar;
- g) Assegurar o funcionamento da escolarização da segunda oportunidade, nas suas



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

- h) Coordenar e apoiar a formação do pessoal docente e do pessoal não docente, nos termos da legislação aplicável em vigor;
- i) Acreditar as entidades formadoras, atribuir o estatuto de formador, bem como certificar a formação contínua, nas suas diversas modalidades;
- j) Coordenar e apoiar o ensino particular, cooperativo e solidário, incluindo os estabelecimentos de educação pré-escolar dependentes das instituições particulares de solidariedade social, nos termos da legislação aplicável na matéria;
- k) Assegurar a avaliação, nas modalidades de ensino relativas ao ensino particular e cooperativo, incluindo a formação profissional, bem como dos estabelecimentos de educação pré-escolar dependentes dos estabelecimentos de educação e ensino dos setores particular, cooperativo;
- l) Coordenar a análise dos pedidos de candidaturas de apoios financeiros inerentes ao ensino particular e cooperativo, bem como dos estabelecimentos de educação pré-escolar dependentes dos setores particular, cooperativo e solidário;
- m) Participar em projetos comunitários referentes ao ensino regular, particular e cooperativo, incluindo a formação profissional, bem como dos estabelecimentos de educação pré-escolar dependentes dos estabelecimentos de educação e ensino dos setores particular, cooperativo e solidário, nos termos da legislação aplicável na matéria;
- n) Promover a qualidade dos materiais didáticos, procedendo, quando necessário à avaliação da respetiva adequação;
- o) Conceber, implementar e desenvolver procedimentos de monitorização e acompanhamento em matéria de segurança escolar;
- p) Assegurar a execução da política definida para o desporto escolar, dinamizando-o e apoiando-o;
- q) Preparar as propostas do plano anual e de médio prazo, bem como a proposta de orçamentos;
- r) Assegurar a execução do plano de investimentos e propor eventuais reajustamentos;
- s) Orientar, coordenar e avaliar a gestão pedagógica, administrativa, financeira e patrimonial dos estabelecimentos de educação e de ensino, bem como de outros serviços criados ou a criar, na sua dependência;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

- t) Estudar e propor soluções inovadoras que visem a racionalização dos recursos e o sucesso escolar;
- u) Assegurar a gestão integrada de todos os trabalhadores dos seus serviços dependentes, acompanhando os processos de recrutamento e seleção;
- v) Transmitir aos seus serviços dependentes, a política definida para a administração regional em matéria de pessoal, definindo as medidas consideradas necessárias à sua execução;
- w) Garantir a operacionalização dos instrumentos de recrutamento e gestão do pessoal docente e não docente, incluindo o respetivo suporte informático;
- x) Organizar e manter devidamente atualizado o cadastro de todos os trabalhadores ao serviço do sistema educativo;
- y) Determinar as necessidades de infraestruturas educativas, planeando e mantendo atualizada a carta escolar;
- z) Colaborar na preparação das propostas dos planos anual e de médio prazo, bem como na proposta de orçamento;
- aa) Assegurar a execução do plano de investimentos e propor eventuais reajustamentos;
- bb) Autorizar e atribuir as transferências dos montantes decorrentes dos contratos de desenvolvimento entre a administração regional autónoma e a administração local, nos termos previstos no Decreto Legislativo Regional 32/2002/A, de 8 de agosto, que estabelece o regime de cooperação técnica e financeira entre a administração regional e a administração local, na sua redação em vigor, dos contratos-programa ou outros contratos e acordos de colaboração que venham a ser celebrados, bem como praticar todos os atos subsequentes;
- cc) Celebrar contratos previstos no Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional 26/2005/A, de 4 de novembro, na sua redação em vigor, bem como, autorizar e atribuir os pagamentos a que haja lugar, bem como praticar todos os atos subsequentes do procedimento;
- dd) Cooperar na elaboração dos programas preliminares relativos à construção ou beneficiação de instalações desportivas escolares e seu apetrechamento, bem como emitir parecer sobre as diversas fases de desenvolvimento dos projetos, em articulação com o departamento do Governo Regional com competências em matéria de obras públicas;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

ee) Assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.

3. Estrutura organizativa

A Direção Regional da Educação e Administração Educativa é dirigida por um diretor regional, cargo de direção superior de 1.º grau, ao qual compete, nomeadamente:

- Coadjuvar o Secretário Regional no exercício das suas competências;
- Praticar os atos da sua competência própria ou delegada;
- Coordenar a atividade dos órgãos e serviços que integram a Direção Regional da Administração Educativa;
- Orientar os serviços dependentes da SREAC, na sua área de competência;
- Assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.

A estrutura da DREAE integra, a partir da publicação da orgânica da SREAC, a Divisão da Educação Pré-Escolar, Básica e Inclusiva e do Desporto Escolar, a Divisão dos Ensinos Secundário e Artístico, a Divisão de Gestão de Pessoal Docente, a Divisão de Gestão de Pessoal de Ação Educativa e a Divisão de Gestão Financeira e Equipamentos.

Cada divisão é dirigida por uma chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2º grau.

As respetivas funções estão descritas no Decreto Regulamentar Regional nº 7/2023/A de 21 de março.

A organização do trabalho é estruturada no sentido de dar cumprimento ao princípio da segregação de funções, evitando-se assim que sejam atribuídas à mesma pessoa duas ou mais funções concomitantes, com o objetivo de impedir ou dificultar a prática de erros ou irregularidades ou a sua dissimulação.

A DREAE tem estabelecidos os princípios e regras em matéria de ética e de comportamento profissional dos trabalhadores e colaboradores no exercício das suas funções, independentemente da sua função, posição hierárquica ou vínculo.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Atendendo a que a DREAE está instalada no edifício sede da SREAC, todas as competências relativamente ao mesmo, estão acometidas à Direção de Serviços Técnico-Financeiros, tutelada pelo Gabinete da SREAC, bem como a gestão da correspondência, a gestão do parque automóvel, a gestão e manutenção do imóvel e ainda a parte contabilística e de pessoal da Direção Regional que deixou de ter recursos humanos nestas áreas.

4. Recursos Humanos

A DREAE a 31 de dezembro de 2023 totalizava 60 elementos, para assegurar as diferentes atividades, detendo as valências, experiência e formação adequadas para o exercício das funções atribuídas.

Categoria	Diretor Regional	1
	Chefes de Divisão	5
	Técnico Superior	29
	Assistente Técnico	23
	Assistente Operacional	1
	Docente	1

5. Organização contabilística

5.1. Existe um manual de procedimentos contabilísticos organizado que garante a execução da contabilidade de forma rigorosa, criteriosa e isenta de erros materiais.

5.2. Os documentos de suporte ao registo das operações contabilísticas estão arquivados da seguinte forma:

- Despesas – por processo de despesa, o qual integra o n.º de processo de despesa, a informação de cabimento, a autorização da despesa, o n.º de compromisso, a nota de encomenda, o documento comprovativo da despesa (fatura ou documento equivalente) e recibo comprovativo do pagamento.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Estes processos estão arquivados por ordem de pagamento organizados de acordo com a classificação económica das despesas públicas.

Todos os pedidos de libertação de créditos estão arquivados em pasta separada, com a identificação dos pedidos de autorização de pagamentos a que correspondem.

- Pagamentos – Relativamente aos pedidos de autorização de pagamento, estes encontram-se arquivados num copiador geral, por ordem numérica, junto das cópias dos avisos de pagamentos, enviados aos respetivos fornecedores.

5.3. A DREAE utiliza a solução de Gestão de Recursos Financeiros em modo partilhado (GeRFiP) que integra a gestão logística, orçamental, financeira e patrimonial.

O sistema informático para a execução da contabilidade assenta em mecanismos automáticos de geração de movimentos contabilísticos. Trata-se de um sistema de gestão financeira e contabilística em que os movimentos contabilísticos e patrimoniais são gerados à medida que as tarefas e as operações inerentes à execução orçamental são executadas.

Este automatismo é conseguido graças a um sistema de equivalências e ligações entre a classificação económica das despesas e das receitas públicas e o código de contas previsto no SNC-AP.

5.4. Relativamente às demonstrações financeiras intercalares, a DREAE, elabora demonstrações financeiras mensais, sendo as mesmas utilizadas para efeitos de controlo e gestão interna.

5.5. Dando continuidade aos procedimentos efetuados, de acordo com a orgânica da SREAC, os processos contabilísticos da DREAE são tratados pela Direção de Serviços Técnico-Financeiros, órgão tutelado pelo Gabinete da Secretária Regional, embora a autorização quer da despesa quer do pagamento seja sempre da competência do Diretor Regional como órgão máximo da Entidade.

6. Informação Financeira

Quanto ao orçamento da DREAE, denominado, em termos contabilísticos, de empresa A083, o mesmo foi executado através dos seus 2 centros financeiros, sendo um do centro comum da DREAE (Departamento 05, Capítulo 03, Divisão 01) e o outro do Plano de Investimentos (Capítulo



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

50) divididos por 9 subprojectos (Ilhas): Santa Maria (00001) S. Miguel (00002), Terceira (00003), S. Jorge (00004), Graciosa (00005), Pico (00006), Faial (00007), Corvo (00008) e Flores (00009). A execução situou-se, no geral, nos 98,01% do valor total da sua dotação inicial, sendo o centro comum, o que teve a execução mais alta (99,62%).

Quanto à execução do Plano de Recuperação e Resiliência a mesma situou-se em 86,44%, tendo atingido pagamentos no valor de 6.884.033,38€.

À dotação inicial, foi diminuído o valor de 25.800,00 € referente ao cativo legal de 6% sobre as rubricas do agrupamento 02, conforme preconizado no n.º 1 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2023/A de 5 de janeiro.

No final do ano 2023, houve despesas que foram processadas e que transitaram para 2024, no valor de 495.118,93€, tendo em conta que existiram pedidos de libertação de créditos e pedidos de autorização de pagamento não aprovados pela DROT. Estas despesas são relativas a transferências e subsídios, nomeadamente, atribuição de Prémios de Mérito para os alunos que ingressaram no ensino superior (303.750,00€) e Bolsas de Mestrado de Filosofia para Crianças (2.410,00€), pagamento de despesas do Plano da DREAE (173.548,33€) e pagamento de duas faturas de comunicações (15.410,60€).

A DREAE apresenta, no fim do exercício de 2023, o saldo da gerência seguinte no valor de 27.317,31€ que corresponde ao valor retido aos trabalhadores nos vencimentos de dezembro de 2023, e foi entregue às respetivas entidades em janeiro de 2024, cumprindo a data limite de entrega.

Os resultados líquidos apresentados quer no balanço, quer na demonstração de resultados, no valor de 2.335.510,72€, são o resultado da diferença entre os proveitos (303.542.310,73€) e os custos (301.206.800,01€) incluindo as amortizações.

7. Outra informação considerada relevante:

7.1. Oportunidade da Informação – A informação contabilística encontra-se disponível nos serviços administrativos e devidamente organizada, sendo introduzida diariamente no sistema informático de apoio à contabilidade.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Os registos contabilísticos são objeto de conferências periódicas através do cruzamento da informação registada no sistema informático de apoio à contabilidade.

- 7.2. Reconciliações bancárias – As reconciliações bancárias são efetuadas mensalmente, sendo verificadas pelos trabalhadores da contabilidade. Sempre que se verificaram diferenças as mesmas foram averiguadas e regularizadas.
- 7.3. Relatório Avaliação Subvenções Públicas 2023 – O ORAA para 2023, impõe através do seu artigo 42º do DLR n.º1/2023/A, de 5 de janeiro, a obrigatoriedade de que as subvenções atribuídas pelos serviços integrados e pelos serviços e fundos autónomos da Administração Regional são objeto de avaliação dos resultados da sua atribuição, a qual consta do relatório que integra a presente conta de gerência.

O DIRETOR REGIONAL